

## Questionamento - Instrumento de Convocação nº 06/2025 - IFAG/GO

3 mensagens

concorrenca@coplan.com.br <concorrenca@coplan.com.br>

Para: selecao@ifag.org.br

Cc: "claudio@coplan.com.br" <claudio@coplan.com.br>, "anaclaudia@coplan.com.br" <anaclaudia@coplan.com.br>, ELISMAR - LICITAÇÃO <elismar@coplan.com.br>, giovanaaizza@

Prezados, boa tarde!

Segue anexo pedido de esclarecimento referente ao Instrumento de Convocação nº 06/2025 do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG/GO.

Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO D. 194 / ENTR. GO-221, COM EXTENSÃO DE 52,35 KM, NESTE ESTADO.

Aguardamos seu estimado retorno.

--

Atenciosamente

Depto de Licitações



E-mail: concorrencia@coplan.com.br

Telefone: (17) 2139-8888

De acordo com a Política de Segurança da Informação do Grupo COPLAN, o emitente desta mensagem é plenamente responsável por sua utilização e conteúdo Grupo COPLAN. A ofensa à Política de Segurança da Informação pelo emitente acarretará a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais. Caso V.Sa. responsável pela entrega desta mensagem, favor comunicar de imediato o remetente. Este ambiente está sujeito a monitoramento.



ANTES DE IMPRIMIR este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!



Questionamento - CH 06-2025 - IFAG-FUNDEINFRA ass.pdf

228K

Selecao IFAG <selecao@ifag.org.br>

20 de agosto de 2025 às 17:52

Para: Alex Pinelli <alex.pinelli@dynatest.com.br>, edson@dynatest.com.br, Sergio Borges Fonseca Junior Borges Fonseca Junior <sergio.junior@ifag.org.br>

Boa Tarde Alex,

Seguem questionamentos do grupo COPLAN para saneamento de dúvidas em relação ao trecho da GO-461.

Aguardo retorno.

ATT



Questionamento - CH 06-2025 - IFAG-FUNDEINFRA ass.pdf

228K

Selecao IFAG <selecao@ifag.org.br>

21 de agosto de 2025 às 20:38

Para: "concorrenca@coplan.com.br" <concorrenca@coplan.com.br>

Cc: "claudio@coplan.com.br" <claudio@coplan.com.br>, "anaclaudia@coplan.com.br" <anaclaudia@coplan.com.br>, ELISMAR - LICITAÇÃO <elismar@coplan.com.br>, "giovanaaizza@coplan.com.br" <giovanaaizza@coplan.com.br>

Prezados,

Seguem abaixo as respostas aos questionamentos apresentados:

*Pergunta: 1. Caso a empresa executora da obra, já credenciada no Edital do Chamamento Público Para Credenciamento De Empresas Executoras De Obras - FUNDEINFRA Nº 01/2025, não constitua um consorcio com a empresa que executará os projetos, poderá apresentar apenas comprovação de experiencia em nome do profissional coordenador de projetos ou a mesma deve apresentar experiencias anteriores com Certidão de Acervo Operacional (CAO) de projetos executados pela empresa projetista?*

Resposta: Para fins de pontuação de experiência profissional, serão aplicadas as indicações do item 1.3 do documento CAEP - Critérios Avaliações de Propostas - IC 06.2025.

*Pergunta: 1. Caso necessário e não apresentado a Certidão de Acervo Operacional (CAO) pela empresa projetista, a empresa proponente virá a ser inabilidade do certame?*

Resposta: No caso de participação em consórcio, a documentação de habilitação da empresa projetista a ser apresentada limita-se às exigências do item 3.4 do Instrumento de Convocação nº 06/2025.

*Pergunta: 2. Questionamos se caso uma empresa participe do certame em epígrafe, consorciada com uma empresa projetista, a empresa responsável pelo projeto deverá apresentar o Memorial de Cálculo dos Índices Contábeis?*

Resposta: No caso de participação em consórcio, a documentação de habilitação da empresa projetista a ser apresentada limita-se às exigências do item 3.4 do Instrumento de Convocação nº 06/2025.

*Pergunta: 3. Caso uma empresa participe do certame em epígrafe, consorciada com uma empresa projetista, a empresa responsável pelo projeto deverá apresentar também Apólice de seguro-garantia caso não atenda os Índices Contábeis?*

Resposta: A apresentação do seguro-garantia com cláusula de retomada no valor de 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato deve ser apresentado pelo Consórcio. Pode ser apresentado apólices emitidas pelas empresas consorciadas, respeitando suas proporções de participação, desde que o somatório do valor coberto seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

*Pergunta: 3. Se sim, o valor equivalente deverá ser de 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato mesmo que a empresa consorciada participe apenas de 3% (três por cento) do valor do consórcio?*

Resposta: A apresentação do seguro-garantia com cláusula de retomada no valor de 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato deve ser apresentado pelo Consórcio. Pode ser apresentado apólices emitidas pelas empresas consorciadas, respeitando suas proporções de participação, desde que o somatório do valor coberto seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

*Pergunta: 4. Questionamos se há alguma alternativa permitida para envio da proposta, como o envio de link para download dos documentos ou anexação dos arquivos em nuvem disponibilizando link para acesso?*

Resposta: Sim, é permitido envio de link para download neste e-mail: [selecao@ifag.org.br](mailto:selecao@ifag.org.br).

Atenciosamente,

Instituto para o Fortalecimento Agropecuário de Goiás - IFAG

[Texto das mensagens anteriores oculto]